



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.682/04

DECLARA A "LOJA MAÇÔNICA ESTRELA DE CARANDAÍ", ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada entidade de utilidade pública municipal a "**Loja Maçônica Estrela de Carandaí**", fundada em Assembléia Geral no dia 15 de outubro de 1995, nesta cidade de Carandaí, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.595.212/0001-82, com sede à Rua Sebastião Patrus de Souza, 185, Bairro da Garça.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 24 de março de 2004.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Clairton Dutra Costa Vieira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 24 de março de 2004. _____ Clairton Dutra Costa Vieira - Superintendente Administrativo.